



Parecer Técnico n.º 050/2022

De: Controladoria do Município de Alto Rio Doce – MG

Para: Prefeito Municipal

C/C: Setor de Recursos Humanos

C/C: Secretário de Educação

C/C: Secretário de Saúde

C/C: Departamento de Transporte

C/C: Departamento de Obras

Assunto: Recomendações quanto a documentação necessária para Posse e/ou Contratos

Alto Rio Doce, 18 de agosto de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Alto Rio Doce,

Prezados colegas Servidores Públicos deste Município,

Com muito respeito, vimos por meio deste parecer técnico apresentar à vocês algumas recomendações quanto a documentação necessária para que se tome a posse em cargos públicos, seja para contrato, comissão ou posse. Essa recomendação é de suma importância para que possamos atender dispositivos legais, em especial o eSocial, que já encontra-se em fase de implantação em nosso município. Também esta é uma atualização do Parecer Técnico 014/2022, que ditava quais documentações eram necessários para assunção a cargos públicos, mas que não previam alguns que consideramos neste parecer.

RELATÓRIO TÉCNICO

Como forma de uniformizar, centralizar as obrigações e combater a sonegações relativas aos empregos, o governo federal criou um dispositivo capaz de efetuar cruzamento de dados, fiscalizando o cumprimento da legislação. Entre as normas criadas por este dispositivo estão os referentes as admissões de trabalhadores e cadastro de vínculo destes.

Sobre cadastro, o manual do usuário versa que, se tratando do evento S-2200, o prazo de envio previsto por este deve ser, entre outras opções, até “o dia imediatamente anterior ao do início da prestação dos serviços para os empregados admitidos **a partir do dia seguinte ao início da obrigatoriedade** de envio dos eventos não periódicos ao eSocial”.

Assim, quando se tornar obrigatório tal ação, **não será apropriado que haja servidores públicos trabalhando sem estarem efetivamente identificados e cadastrados no sistema de Recursos Humanos.**



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

Além disso, como forma de garantir que aqueles que estão assumindo vagas referentes a seus graus de instrução e que estejam totalmente em dia com suas obrigações como cidadãos, antes de se iniciar quaisquer atividades pública é indispensável que se apresente todas as documentações abaixo mencionadas:

- Foto 3x4;
- Cópias de:
 - Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - Certidão de nascimento, para solteiros, ou certidão de casamento, se for casado;
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;
 - Certificado de Reservista, para candidatos homens;
 - Laudo médico, atestando capacidade física e mental para o desempenho das funções do cargo;
 - Diploma e/ou documento comprobatório da habilitação específica da área para a qual se inscreveu;
 - Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
 - Comprovante de residência;
 - Se tiver filhos menos que 21 anos, CPF e Certidão de Nascimento;
 - Declaração de não impedimento para o exercício de cargo público;
 - Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio;
 - Conta bancária;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais;
 - **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;**
 - **Certidão Negativa da Justiça Estadual (Cível e Criminal);**
 - **Certidão Negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal);**
 - **Certidão Negativa da Justiça Militar Federal;**
 - **Certidão Negativa da Justiça Militar Estadual.**

Essa atualização vem para atender a um ditame do Governo Federal, quanto a política e práticas de gestão de recursos humanos capazes de prevenir a ocorrência de fraude e corrupção. Assim, quando observamos as questões acima descrita, garantimos que estamos de acordo com as políticas públicas estabelecidas nas esferas superiores.

Conforme mencionado, tais documentos precisam ser entregues **ANTERIORMENTE** ao início das atividades desempenhadas por esses novos servidores, sejam eles efetivos, ou mesmos os que são temporários e comissionados.

CONCLUSÃO

Embora hoje ainda não tenhamos obrigatoriedade em cumprir todos os preceitos expostos no eSocial, é importante que estejamos alinhados para uma transição suave e sem intercorrências. Assim, para que não tenhamos nenhum problema futuro com a admissão de servidores públicos, recomendamos que:



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Praça Ernestina Couto da Silva Moreira, SN – São José
CEP: 36260-000
CNPJ: 18.094.748/0001-66

- Sejam observadas as questões acerca da necessidade de entrega de documentação previamente ao efetivo início do servidor público;
- Antes do efetivo início do servidor, **que seja entregue TODA documentação acima informada**, buscando garantir que os ocupantes de cargos públicos atendam as especificações desejadas;
- Que qualquer necessidade de mão de obra seja **previamente informada ao Setor de Recursos Humanos**, afim de ser orientados quanto aos processos adequados para a correta admissão de pessoal.

Com essas medidas simples, podemos tornar ainda mais transparente e profissional o trabalho tão bem desenvolvido por todos nós. A Controladoria Geral do Município segue a disposição para quaisquer necessidades. Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Este é o Parecer Técnico, S.M.J.

Atenciosamente,

Douglas Frankley dos S. Pereira
Mat. 1725
Controlador Interno
Controladoria Geral do Município
Alto Rio Doce – MG